



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0238/2021.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Dia de Ação de Graças e da Virada Social no último domingo do mês de junho.

A propositura versa sobre a inclusão de uma data no Calendário de Eventos do Município.

Na forma do Substitutivo ao final proposto, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação na forma do Substitutivo ao final sugerido para retirar incumbências que são de iniciativa privativa e invadem esfera privativa do Poder Executivo Municipal e infringem a reserva de administração.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE** na forma do seguinte Substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e ainda para suprimir do projeto dispositivos que impunham ao Executivo a prática de atos concretos, sanando vício por infringência ao Princípio da Separação entre os Poderes

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0238/21.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Ação de Graças e da Virada Social, a ser



*celebrado anualmente no último domingo
do mês de junho.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o *Dia de Ação de Graças e da Virada Social, a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de junho*, com a seguinte redação:

*“Art. 7º (...)
(...)”*

- último domingo de junho: Dia de Ação de Graças e da Virada Social, data na qual se buscará incentivar a prática de ações sociais nas diversas regiões da cidade. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei poderão correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em